

# PRÁTICAS SOCIAIS DO ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR (ESAJUP)/UFU NA FORMAÇÃO JURÍDICA E NO ACESSO À JUSTIÇA

## SOCIAL PRACTICES OF THE POPULAR LEGAL ADVISORY OFFICE (ESAJUP)/UFU IN LEGAL TRAINING AND ACCESS TO JUSTICE

João Hagenbeck Parizzi

Doutor em Direito no Centro Universitário de Brasília (UNICEUB).

Docente do curso de Direito da FADIR/UFU.

Tiago Leonan Reis

Graduando em Direito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

### RESUMO

Os Núcleos de Prática Jurídica (NPJs) e as Clínicas Jurídicas desempenham um papel essencial na formação de estudantes de Direito ao proporcionar experiências práticas que integram teoria e prática profissional. O presente artigo tem como objetivo socializar os dados de uma pesquisa que procurou investigar o impacto das práticas na formação acadêmica e cidadã de discentes, com ênfase na promoção do acesso à justiça. A pesquisa partiu de uma abordagem bibliográfica e documental, analisando referencial teórico e documentos institucionais do Escritório de Assessoria Jurídica Popular (ESAJUP) da Universidade Federal de Uberlândia. Os resultados indicam que os NPJs não apenas qualificam estudantes para a prática profissional, mas também fortalecem a responsabilidade social, contribuindo para a democratização do acesso à justiça e para a formação de uma advocacia comprometida com a cidadania.

**Palavras-chave:** Núcleos de Prática Jurídica; Formação Acadêmica; Acesso à Justiça; Ensino Jurídico; Práticas Sociais.

### ABSTRACT

Legal Practice Centers (NPJs) and Legal Clinics play an essential role in the training of law students by providing practical experiences that integrate theory and professional practice. This article aims to share data from a study that sought to investigate the impact of practices on the academic and civic training of students, with an emphasis on promoting access to justice. The research was based on a bibliographic and documentary approach, analyzing theoretical frameworks and institutional documents from the Office of Popular Legal Advice (ESAJUP) of the Federal University of Uberlândia. The results indicate that NPJs not only qualify students for professional practice, but also strengthen social responsibility, contributing to the democratization of access to justice and the formation of a legal profession committed to citizenship.

**Keywords:** Legal Practice Centers; Academic Training; Access to Justice; Legal Education; Social Practices.

## 1. INTRODUÇÃO

Ao ingressar na faculdade de Direito, estudantes carregam uma visão idealizada e, por vezes, abstrata da profissão. Os currículos dos cursos, principalmente nos primeiros anos, são fortemente dominados pela teoria, o que, por mais que seja essencial para uma base sólida, acaba não introduzindo de forma didática os desafios práticos da advocacia. A ausência de contato com situações reais do mundo jurídico pode tornar a transição entre o ambiente acadêmico e o exercício profissional uma experiência marcada por insegurança e frustração (Diniz, 2005).

Com o objetivo de reduzir essa lacuna entre teoria e prática surgiram os Núcleos de Prática Jurídica (NPJs), espaços institucionais que possibilitam aos estudantes vivenciar o exercício da advocacia de forma supervisionada. Nos NPJs, os alunos têm a oportunidade de aplicar, na prática, os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, por meio da participação direta em atendimentos, elaboração de peças processuais, audiências e conciliações em casos reais. Essa vivência permite que compreendam o Direito não apenas como um corpo normativo, mas como um instrumento efetivo de transformação social. Mais do que um requisito curricular, os NPJs representam uma experiência formativa essencial. Ao lidar com casos reais, os estudantes enfrentam dilemas jurídicos e éticos concretos, desenvolvem raciocínio crítico, empatia e habilidades práticas que extrapolam os limites do conteúdo doutrinário (Cunha; Colombari, 2022).

A importância dos NPJs vai além da formação técnica. Através deles, também, é possível expressar o compromisso social da universidade, ao oferecer orientação e assistência jurídica gratuita à população que, em muitos casos, sequer conhece seus direitos ou não possui meios para reivindicá-los.

O acesso efetivo à justiça deve ser compreendido como um dos pilares centrais entre os novos direitos individuais e sociais. Isso porque, sem mecanismos eficazes para a reivindicação dos direitos, a sua mera existência perde o sentido. Assim, o acesso à justiça representa um requisito essencial em qualquer sistema jurídico que se proponha a ser moderno, igualitário e verdadeiramente comprometido com a garantia dos direitos a todos os cidadãos. ( Cappelletti e Garth, 2002)

Nesse sentido, o acesso à justiça é considerado o mais básico dos direitos humanos, pois viabiliza a proteção dos demais. No entanto, no contexto brasileiro, a atuação da

Defensoria Pública ainda se mostra insuficiente para atender toda a demanda da população vulnerável, em razão de limitações estruturais históricas. Assim, além de seu papel formativo, os NPJs acabam atuando também como instrumentos complementares de efetivação da justiça, preenchendo lacunas e ampliando o alcance dos direitos fundamentais.

A criação desses núcleos foi regulamentada pela Portaria MEC nº 1.886/1994 e posteriormente consolidada pela Resolução CNE/CES nº 09/2004, que tornou obrigatória a prática jurídica supervisionada nos cursos de Direito. Na Universidade Federal de Uberlândia (UFU), essa experiência se concretiza através do Escritório de Assessoria Jurídica Popular (ESAJUP). Vinculado à Faculdade de Direito “Prof. Jacy de Assis” (FADIR/UFU), o ESAJUP acumula dupla função: ser um espaço formativo para os estudantes e, ao mesmo tempo, um mecanismo de assistência jurídica para a população. No ESAJUP, os estudantes atuam diretamente em casos reais, realizando atendimentos jurídicos aos assistidos sob a supervisão de professores e tutores. Essa vivência prática possibilita a aplicação dos conhecimentos teóricos em situações concretas, proporcionando uma compreensão mais efetiva do funcionamento e do acesso à justiça.

O núcleo recebe assistidos de diversas formas: demanda espontânea, encaminhamentos de instituições parceiras e projetos de extensão. Suas áreas de atuação vão desde questões cíveis e familiares até temas mais específicos, como superendividamento, regularização de imigrantes e defesa de direitos trabalhistas. O contato direto com a diversidade de casos permite aos alunos uma formação mais ampla e interdisciplinar, estimulando uma visão crítica sobre o funcionamento e acesso à justiça, além de uma reflexão sobre as desigualdades sociais que atravessam o sistema jurídico (Oliveira; Gomes, 2024).

Um aspecto relevante proporcionado pelos NPJs, e que nem sempre é plenamente desenvolvido no ensino jurídico tradicional, é o acesso e aprimoramento de habilidades práticas-sociais. Ao lidar com pessoas que necessitam de auxílio jurídico, é preciso mais do que o domínio técnico, exige escuta ativa, empatia, paciência e clareza na comunicação. Muitas pessoas na sociedade não compreendem a linguagem jurídica e acabam chegando inseguros ao atendimento. Nesse momento, o papel do estudante se amplia ao acolher, interpretar juridicamente a situação e construir, em diálogo com o assistido, soluções viáveis e compreensíveis (Chauí, 2003).

Para os beneficiários, o ESAJUP representa uma oportunidade concreta de acesso à justiça. Em muitos casos, trata-se de uma das poucas oportunidades de acesso à justiça. Para os estudantes, por sua vez, o núcleo representa mais do que uma experiência profissional, sendo um espaço de amadurecimento ético, político e social.

Diante desse contexto, propôs-se a realização de uma pesquisa que investigou o impacto das práticas na formação acadêmica e cidadã de discentes, entre os anos de 2021 a 2024, com ênfase na promoção do acesso à justiça, buscando compreender como os NPJs contribuem para a formação dos futuros advogados, com foco na experiência desenvolvida pela FADIR/UFU, por meio do ESAJUP.

Desse modo, o presente artigo foi organizado da seguinte forma. Nesta seção, são apresentados os aspectos introdutórios da pesquisa, bem como os seus objetivos. Na seção 2, intitulada “Do Ensino Jurídico Tradicional à Prática Social: uma revisão teórica”, foram elencados: i) a necessidade e implementação dos NPJs; ii) os NPJs entre a formação acadêmica e a efetivação do acesso à justiça; e iii) o impacto formativo e social dos NPJs. Posteriormente, na seção 3, foram delineados os caminhos metodológicos de constituição da pesquisa, juntamente com as estratégias de análise das práticas da FADIR e do ESAJUP.

## **2. DO ENSINO JURÍDICO TRADICIONAL À PRÁTICA SOCIAL: UMA REVISÃO TEÓRICA**

A compreensão sobre as práticas sociais no âmbito do ensino jurídico requer uma análise que conecte as transformações históricas e normativas que levaram à criação dos NPJs, sua função formativa e seu impacto social e na promoção do acesso à justiça. Nesse processo, tornam-se instrumentos relevantes e necessários tanto para a formação técnica e ética dos discentes quanto para a transformação social.

### **2.1 A Necessidade e Implementação dos NPJs**

A introdução dos NPJs nos cursos de Direito foi impulsionada pela necessidade de superar a distância entre teoria e prática no ensino jurídico brasileiro. Até os anos 1990, predominava um modelo acadêmico excessivamente teórico, pouco conectado às realidades do exercício profissional (Diniz, 2005). A partir da Portaria MEC nº 1.886/1994, esse cenário

começou a se transformar, com a definição de diretrizes que passaram a exigir das instituições de ensino superior a criação de espaços voltados à prática jurídica supervisionada.

Conforme os artigos 3º e 4º da referida Portaria<sup>1</sup>, o estágio supervisionado integra o currículo obrigatório e tem como objetivo proporcionar ao aluno a vivência da prática forense e administrativa, diretamente relacionada à área jurídica. O artigo 9º da mesma norma<sup>2</sup> torna obrigatório o mínimo de 300 horas de atividades práticas, sem limitação à advocacia, abrangendo diversas carreiras jurídicas. O texto ainda orienta que essas atividades sejam desenvolvidas em Núcleos de Prática Jurídica, incluindo atendimentos reais, práticas simuladas e vivências nos papeis da magistratura, do Ministério Público, da mediação e da arbitragem<sup>3</sup>.

A exigência foi reforçada pela Resolução CNE/CES nº 09/2004, que, em seu artigo 7º<sup>4</sup>, estabelece que a prática jurídica deverá ocorrer preferencialmente por meio de NPJs mantidos pela própria instituição de ensino. Esses espaços devem permitir ao discente o desenvolvimento das atividades práticas jurídicas reais e simuladas, observando os limites de atuação previstos em lei.

Além das normativas específicas da área jurídica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) também respalda a implementação dos NPJs, ao dispor, em seu artigo 43, que o ensino superior deve formar profissionais aptos a responder às demandas da sociedade e atuar na resolução de seus problemas concretos<sup>5</sup>. Complementarmente, o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994) reforça essa exigência, ao determinar, em seu artigo 9º, que a inscrição como advogado exige a comprovação do cumprimento de estágio profissional<sup>6</sup>.

Assim, os NPJs não devem ser compreendidos apenas como um requisito formal do currículo, mas como um componente essencial na formação do estudante de Direito. Ao atuarem nesses núcleos, os discentes desenvolvem habilidades práticas como redação de peças processuais, argumentação jurídica, atendimento ao público e participação em

---

<sup>1</sup> Artigos 3º e 4º da Portaria nº 1.886/94, conforme referências.

<sup>2</sup> Artigo 9º da Portaria nº 1886/94, conforme referências

<sup>3</sup> Artigos 10º a 13º da Portaria nº 1886/94, conforme referências.

<sup>4</sup> Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 09/2004, conforme referências.

<sup>5</sup> Artigo 43º da Lei nº 9.394/96 - LDB, conforme referências.

<sup>6</sup> Artigo 9º da Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB, conforme referências.

atividades simuladas, aproximando-se da realidade forense e fortalecendo sua capacidade crítica e cidadã (Cunha; Colombari, 2022).

## **2.2 Os NPJs entre a Formação Acadêmica e a Efetivação do Acesso à Justiça**

O acesso à justiça é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso XXXV, que estabelece que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (Brasil, 1988). Essa previsão assegura que qualquer pessoa pode buscar proteção judicial em caso de violação de seus direitos. No entanto, esse acesso ainda enfrenta diversas dificuldades práticas no Brasil, como a sobrecarga da Defensoria Pública, os custos elevados dos processos e o desconhecimento da população sobre seus próprios direitos (Fernandes; Benevides, 2016).

No entanto, é importante entender que o conceito de acesso à justiça não se restringe ao Judiciário. De acordo com Kazuo Watanabe, o verdadeiro acesso à justiça significa proporcionar uma ordem jurídica justa, que não se limita ao ingresso em juízo, mas também inclui alternativas eficazes para a resolução de conflitos e a promoção de direitos. Ou seja, não se trata apenas de oferecer caminhos para que as pessoas açãoem o Poder Judiciário, mas de viabilizar soluções jurídicas adequadas por meio de métodos alternativos e acessíveis. No contexto do ESAJUP, essa abordagem se manifesta através de serviços de conciliação, orientações jurídicas e acompanhamento de procedimentos extrajudiciais, ampliando o alcance da assistência jurídica.

Além disso, o Núcleo de Prática Jurídica da UFU é responsável por diversos projetos que se dedicam a diferentes demandas da comunidade. O NAS (Núcleo de Apoio ao Superendividado), por exemplo, atua ajudando pessoas em situação de superendividamento, orientando-as e promovendo acordos extrajudiciais. Já o CETE (Centro de Estudos sobre Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas) trabalha com ações voltadas para o combate ao trabalho escravo, especialmente na conscientização, assistência jurídica e apoio em casos de resgate. Por fim, a AJESIR (Assessoria Jurídica para Estrangeiros e Refugiados) auxilia migrantes em processos de regularização migratória e na obtenção de direitos básicos, muitas vezes sem necessidade de judicialização. Essas iniciativas demonstram que o acesso à justiça

pode ser garantido por meios que não envolvem necessariamente o Judiciário, mas que proporcionam atendimento jurídico adequado e efetivo.

A atuação dos NPJs também se relaciona com o que Mauro Cappelletti e Bryant Garth (2002) chamam de terceira onda do movimento de acesso à justiça. Eles explicam que o desenvolvimento desse direito pode ser dividido em três fases principais: a criação de serviços gratuitos para pessoas de baixa renda; a defesa de direitos coletivos e difusos, como os do consumidor e do meio ambiente; e a busca por reformas estruturais que possibilitem a resolução de conflitos de forma mais rápida e eficiente, incluindo métodos alternativos como mediação e conciliação. Nesse sentido, os NPJs e clínicas jurídicas desempenham um papel cada vez mais relevante, ao se adequarem a essas novas demandas e ampliarem suas áreas de atuação.

Segundo Boaventura de Sousa Santos (2007), o acesso à justiça só se torna verdadeiramente democrático quando envolve iniciativas que aproximam o conhecimento jurídico da sociedade e promovem o engajamento social. Os NPJs, ao mesmo tempo em que oferecem prática jurídica para os alunos, proporcionam atendimento jurídico gratuito a populações que de outra forma dificilmente teriam acesso a esses serviços. Assim, cumprem um papel importante não só na formação dos estudantes, mas também na concretização de direitos e na promoção da cidadania (Lauris, 2015).

### **2.3 Impacto Formativo e Social dos NPJs**

A experiência proporcionada pelos NPJs vai além da simples prática processual. Esse contato com a realidade transforma a visão do estudante sobre o Direito e o papel que ele desempenha na sociedade. A formação prática nos NPJs permite que os alunos adquiram não apenas conhecimento técnico, mas também uma compreensão mais profunda da função social da advocacia (Fernandes; Benevides, 2016).

Além disso, muitos alunos ingressam no curso de Direito com uma visão idealizada da profissão, baseada em carreiras prestigiadas como magistratura e advocacia empresarial, porém ao atuarem em NPJs, eles se deparam com um universo jurídico muitas vezes negligenciado: o da advocacia popular e da defesa dos mais vulneráveis. Esse choque de

realidade pode, inclusive, despertar vocações que, até então, não haviam sido exploradas pelos estudantes.

Outro aspecto importante diz respeito à dimensão ética da experiência dos NPJs. Para estudantes de universidades públicas, atuar nesses núcleos pode representar uma forma de retribuir à sociedade o investimento feito em sua educação. Como sabemos, a universidade pública é financiada por recursos estatais, ou seja, pela própria população. Assim, ao prestar assistência jurídica gratuita, os alunos não apenas aprendem, mas também devolvem à sociedade parte do conhecimento adquirido (Chauí, 2003).

No plano social, os NPJs funcionam ainda como mecanismos diretos de justiça social. Atendem pessoas que não teriam como arcar com um advogado e que muitas vezes sequer sabem que possuem direitos a reivindicar. Esse atendimento vai além da resolução de litígios individuais; ele também promove o acesso à informação jurídica, empodera comunidades e contribui para a formação de uma cidadania mais ativa fortalecendo assim o vínculo entre o saber jurídico e a transformação social (Lauris, 2015).

Essa importância social dos NPJs também pode ser percebida na forma como ajudam a desafogar a Defensoria Pública. De acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Defensoria tem um número insuficiente de profissionais para atender a toda a demanda da população. Assim, os NPJs acabam funcionando como uma extensão desse serviço, garantindo que mais pessoas tenham acesso à justiça (Cunha; Colombari, 2022).

É perceptível o impacto que o contato com situações reais provoca. Muitos colegas relatam o espanto ao lidarem com realidades que, até então, lhes eram completamente distantes, como o drama de famílias sem moradia, mulheres vítimas de violência ou trabalhadores precarizados. Esse tipo de vivência desperta reflexões que vão além da técnica jurídica, promovendo empatia, amadurecimento e senso de responsabilidade social. Essa transformação, ainda que subjetiva, contribui decisivamente para a formação não apenas de profissionais do Direito, mas de cidadãos mais conscientes do papel que exercem na sociedade.

Portanto, os NPJs cumprem função indispensável tanto na formação técnica e ética dos estudantes quanto na promoção da cidadania. Sua estrutura não deve ser vista como algo acessório no curso de Direito, mas como um elo fundamental entre universidade e sociedade. Ao preparar o aluno para enfrentar os desafios reais da advocacia e, ao mesmo tempo,

estender o acesso à justiça a quem mais precisa, o NPJ concretiza a missão pública do ensino jurídico no Brasil.

### **3. CAMINHOS METODOLÓGICOS: ESTRATÉGIA DE ANÁLISE SOBRE AS PRÁTICAS DA FADIR E ESAJUP**

Para a investigação sobre os impactos dos NPJs na formação jurídica e na ampliação do acesso à justiça buscou-se integrar técnicas de pesquisa e um referencial teórico, visando sustentar uma reflexão crítica sobre as práticas desenvolvidas e seus impactos.

#### **3.1 Abordagem Metodológica**

Neste estudo adotou-se uma abordagem quantitativa, com foco na análise de dados institucionais relacionados às atividades do ESAJUP e da FADIR/UFU com o objetivo de compreender, por meio de números e registros formais, a extensão da participação discente nas práticas jurídicas e o alcance das ações realizadas pelo núcleo.

A pesquisa quantitativa é adequada quando se busca analisar fenômenos por meio da coleta e tratamento de dados mensuráveis, permitindo identificar padrões e propor inferências com base empírica (Gil, 2019). Essa metodologia permite, neste caso, uma avaliação objetiva da atuação do ESAJUP, quantificando o número de atendimentos realizados, o volume de processos acompanhados e o envolvimento dos estudantes ao longo dos últimos anos.

Sendo assim, a natureza da pesquisa é exploratória e descritiva. Exploratório, por investigar um campo institucional da prática jurídica como instrumento formativo no contexto do ESAJUP/FADIR; e descritivo ao mapear os dados numéricos disponíveis. A combinação dessas duas características permite não apenas levantar informações, mas também analisá-las com foco crítico e formativo.

## 3.2 Revisão Bibliográfica

A revisão bibliográfica fundamenta-se em autores que discutem a relação entre o ensino jurídico, a prática forense e o acesso à justiça, com foco especial no papel dos NPJs como espaços de aprendizagem transformadora e engajamento social.

Para embasar teoricamente esta pesquisa utilizou-se contribuições de autores como Cappelletti e Garth (2002), Fernandes e Benevides (2016), Silveira e Sanches (2013), Cunha e Colombari (2022), Lauris (2015) e Streck (2014; 2017), cujas obras discutem os NPJs sob diferentes perspectivas: como instrumentos de efetivação de direitos, como espaços formativos que integrem teoria e prática, e como ambientes de construção de uma advocacia mais ética e cidadã.

Esses autores fornecem os pilares conceituais que orientam a análise dos dados coletados, permitindo compreender o papel estratégico dos NPJs no fortalecimento do acesso à justiça e na transformação do ensino jurídico tradicional. A busca por essas obras foi realizada em fontes científicas amplamente reconhecidas, como *Google Acadêmico*, *SciELO*, repositórios institucionais e bases jurídicas especializadas, garantindo a relevância e a credibilidade do material selecionado.

## 3.3 Análise Documental

A análise documental foi o principal procedimento metodológico utilizado na coleta de dados. Essa etapa consistiu na interpretação de documentos institucionais que registram as ações realizadas pelo ESAJUP e pela FADIR/UFU entre os anos de 2021 e 2024.

Foram examinados os seguintes documentos:

- **Relatórios institucionais de estagiários do ESAJUP** – Arquivos internos com registros de quantidade de estagiários anualmente;
- **Relatórios institucionais de atendimento do ESAJUP** – Arquivos internos com registros da quantidade de atendimento realizados;

- **Dados acadêmicos da UFU** – Informações sobre a quantidade de alunos matriculados no curso de Direito e sua participação na prática jurídica.
- **Registros do Perfil dos Assistidos** – Documentação sobre o perfil dos assistidos.

Durante a coleta e análise dos dados, foram rigorosamente observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). Todos os dados utilizados mantiveram o caráter estritamente quantitativo, sem qualquer identificação nominal de estudantes ou assistidos, de modo a preservar integralmente sua privacidade e garantir a conformidade ética da pesquisa.

Esse levantamento visa mensurar a efetividade das ações do ESAJUP dentro do universo discente da FADIR, possibilitando verificar a proporção de estudantes envolvidos nas práticas jurídicas e identificar eventuais lacunas de acesso ou participação.

### **3.4 Estudo comparativo**

Com base nos dados documentais obtidos, realizou-se um estudo comparativo entre o número de alunos matriculados no curso de Direito da UFU e o número de discentes que efetivamente participaram das atividades do ESAJUP nos últimos anos, sendo então possível avaliar o grau de aproveitamento da estrutura existente para a formação prática de estudantes.

### **3.5 Limitações da pesquisa**

Como toda investigação empírica, esta pesquisa apresenta limitações. A principal delas refere-se à disponibilidade e à precisão dos dados fornecidos pelas instituições envolvidas. Em alguns casos, a ausência de informações detalhadas impõe restrições à análise mais aprofundada de determinados indicadores.

Além disso, o estudo não contempla entrevistas com discentes ou assistidos, o que poderia enriquecer a abordagem qualitativa. A escolha pela análise documental e quantitativa priorizou a objetividade e a viabilidade do levantamento, considerando os limites de tempo e acesso aos participantes. Ainda assim, reconhece-se a importância de pesquisas futuras que incorporem o olhar subjetivo de alunos e usuários dos serviços jurídicos prestados. Apesar dessas limitações, acredita-se que os dados obtidos são suficientes para oferecer uma análise

consistente sobre o papel formativo e social do ESAJUP, contribuindo com o debate sobre ensino jurídico e justiça social na universidade pública brasileira.

#### **4. PANORAMA ANALÍTICO: DADOS E REFLEXÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÁTICA NO ESAJUP/FADIR**

A seguir será apresentado um panorama abrangente sobre o impacto na formação jurídica dos discentes da FADIR/UFU e as práticas sociais realizadas pelo ESAJUP, considerando o período de 2021 a 2025, realizamos requisições de dados à coordenação da FADIR e ao ESAJUP, com o intuito de mapear tanto o envolvimento discente nas atividades práticas quanto o perfil dos assistidos atendidos ao longo desses anos.

A partir das requisições formais às entidades, foram obtidos dados quantitativos relativos a alunos matriculados, estagiários participantes do ESAJUP, atendimentos realizados, perfil dos assistidos e ações ajuizadas. Entretanto, o processo de coleta de dados apresentou diversas limitações. No caso da FADIR, alguns dados não foram disponibilizados em razão de controles administrativos e questões relacionadas à LGPD. Já no ESAJUP, a recente migração do sistema Projuris<sup>7</sup> para o sistema Advo comprometeu o acesso a informações mais antigas, especialmente aquelas anteriores a 2024.<sup>8</sup> Vale ressaltar que, apesar dessas dificuldades, os dados obtidos fornecem uma base significativa para a análise das práticas sociais realizadas pelo ESAJUP e de seu impacto na formação jurídica dos discentes. Para garantir a clareza na apresentação dos resultados, o próximo subtópico irá detalhar os dados considerados mais relevantes para a pesquisa e suas respectivas análises.

---

<sup>7</sup> Sistema de automação jurídica para cadastro e controle de pessoas e processos, assim como o sistema Advo.

<sup>8</sup> As informações sobre o perfil dos assistidos, quantidade de atendimentos e participação de estagiários foram levantadas a partir do sistema Advo Jurídico do ESAJUP e do controle pessoal da administração do escritório. Devido à migração do sistema Projuris para o Advo, foram perdidos dados referentes aos anos anteriores a 2024. Além disso, questões relacionadas à LGPD e aos procedimentos internos da FADIR limitaram o acesso a algumas informações sobre discentes matriculados e diplomados.

## 4.1 Apresentação dos Dados

Com o intuito de compreender melhor a atuação do ESAJUP e seu impacto na formação jurídica dos discentes, foram coletados diversos dados que revelam tanto sobre o perfil dos assistidos quanto o envolvimento dos estudantes nas práticas jurídicas ao longo dos últimos anos. Nesse processo, priorizou-se a identificação dos elementos mais significativos para a pesquisa, como a quantidade de atendimentos realizados, a faixa etária dos assistidos, a participação dos estagiários e informações sobre alunos matriculados e diplomados na FADIR/UFU. A seguir, essas informações serão detalhadas e analisadas, considerando sua relevância para a compreensão do papel do ESAJUP na promoção do acesso à justiça e na formação prática de estudantes. Os dados apresentados na **tabela 1** demonstram a quantidade de assistidos pelo ESAJUP entre os anos de 2021 a 2024:

**Tabela 1 - Quantidade de Assistidos pela ESAJUP entre 2021 a 2024**

Ano	Número de Assistidos
Set/ Dez 2021	98
2022	753
2023	408
Jan/ Set 2024	310
<b>TOTAL</b>	<b>1569</b>

Dados disponibilizados pela ESAJUP

A **tabela 2** retrata os números relativos às ações ajuizadas pelo ESAJUP no período compreendido entre 2021 a 2024.

**Tabela 2 - Número de ações ajuizadas pelo ESAJUP entre 2021 a 2024**

<b>Ano</b>	<b>Número de Ações Ajuizadas</b>
Set/Dez 2021	45
2022	316
2023	260
Jan/Set 2024	153
<b>TOTAL</b>	<b>774</b>

Dados disponibilizados pelo ESAJUP.

Em relação a participação dos estagiários nas atividades promovidas pelo ESAJUP durante os anos de 2022 a 2024, foram apuradas a quantidade de estagiários conforme a **tabela 3**:

**Tabela 3 - Quantidade de estagiários da ESAJUP entre 2022 a 2024**

<b>Semestre</b>	<b>Nº de Estagiários</b>
2022/1	90
2022/2	97
2023/1	111
2023/2	110
2024/1	89
<b>TOTAL</b>	<b>497</b>

Dados disponibilizados pela FADIR.

Referente a estes estagiários, foi compilado a quantidade de alunos matriculados e diplomados pelo curso de Direito da UFU entre os anos de 2021 a 2024, conforme representado na **tabela 4**.

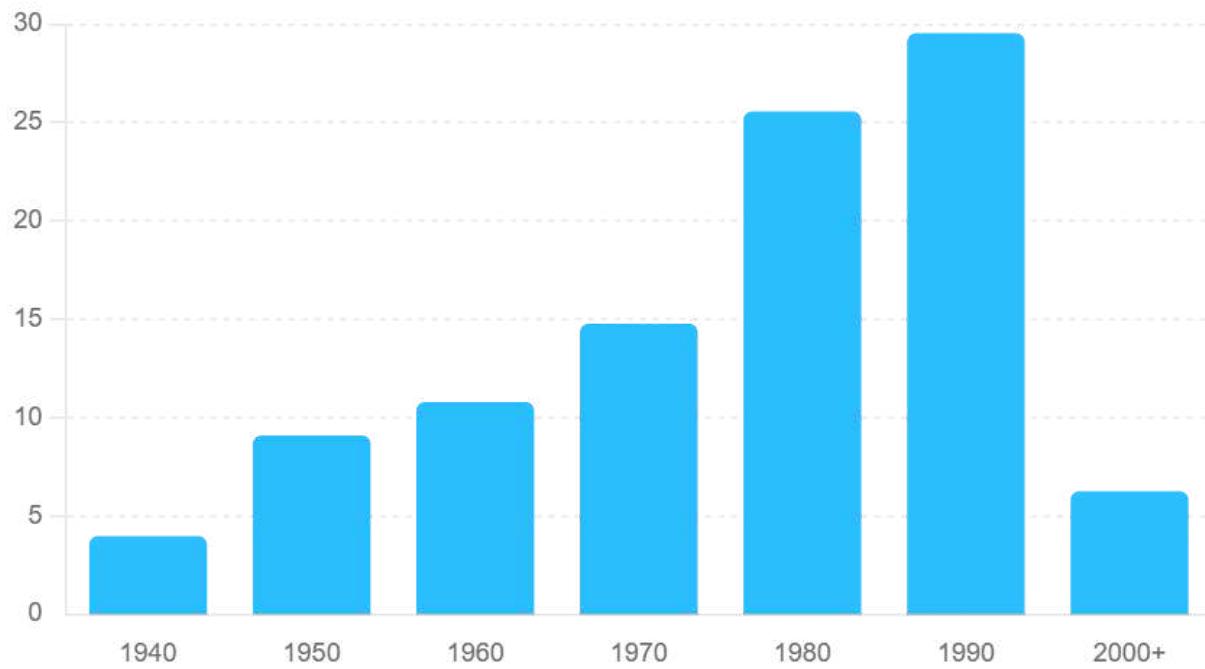
**Tabela 4 - Quantidade de alunos matriculados e diplomados entre 2021 a 2024**

ANO	ALUNOS	ALUNOS
	MATRICULADOS	DIPLOMADOS
<b>2021</b>	1897	142
<b>2022</b>	1748	87
<b>2023</b>	1710	87
<b>2024</b>	1713	90

Dados disponibilizados pela FADIR.

Um dos aspectos relevantes na análise do perfil dos assistidos pelo ESAJUP é a faixa etária predominante entre aqueles que procuram o atendimento jurídico gratuito. Para a presente pesquisa, foram considerados os registros referentes ao período de 2019 a 2025, com base nos dados coletados no sistema Advo Jurídico e nos relatórios internos elaborados pela assistente social Rosilene, conforme apontado no **gráfico 1**.

**Gráfico 1- Década de nascimento dos assistidos entre 2019-2025**



Dados disponibilizados pelo ESAJUP.

A análise por faixa etária permite identificar grupos demográficos mais frequentes no atendimento, fornecendo indícios importantes sobre as demandas jurídicas mais comuns e as necessidades específicas desses públicos. A análise dos dados revela uma crescente procura por atendimento jurídico por parte de pessoas de diferentes faixas etárias, especialmente aquelas nascidas nas décadas de 1980 e 1990. Essa tendência de aumento é um indicativo positivo de que, com o passar do tempo, mais indivíduos estão se conscientizando sobre seus direitos e buscando acesso à justiça. Esse fenômeno evidencia o papel fundamental do ESAJUP como meio facilitador do exercício da cidadania, especialmente entre populações que, de outra forma, poderiam enfrentar barreiras para reivindicar seus direitos.

Ainda sobre o perfil dos assistidos, foi levantada a análise da renda dos assistidos pelo ESAJUP, demonstrando o alcance social do núcleo e sua relevância na promoção do acesso à justiça para cidadãos de baixa renda<sup>9</sup> (**Tabela 5**).

**Tabela 5 - Renda dos assistidos entre 2019-2025**

FAIXA DE RENDA	PERCENTUAL
Sem renda	19%
Até 1 salário mínimo	25%
De 1 a 3 salários mínimos	55%
Acima de 3 salários mínimos	1%

Dados disponibilizados pela ESAJUP.

A predominância de assistidos que declararam possuir renda de até três salários-mínimos (aproximadamente 99% do total) evidencia o papel essencial do ESAJUP na prestação de serviços jurídicos gratuitos para indivíduos com recursos financeiros limitados. Esse cenário reafirma o compromisso social do núcleo com a democratização do acesso à justiça.

Outro aspecto relevante na análise do perfil dos assistidos é a questão do sexo (**Tabela 6**), que, embora tenha sido levantada por meio de uma pesquisa indireta baseada em nomes,

<sup>9</sup> Pela regulamentação do Cadastro Único (Decreto n. 6.135/2007), entende-se como de baixa renda as famílias com renda familiar mensal per capita até meio salário-mínimo ou a família que possua renda mensal total de todos os integrantes de até três salários-mínimos.

ainda proporciona informações relevantes sobre o público atendido.

**Tabela 6 - Sexo dos assistidos entre 2019-2025**

SEXO	QUANTIDADE
Masculino	353
Feminino	809
Não identificado	1378

Dados disponibilizados pela ESAJUP.

A predominância de assistidas identificadas como femininas é um ponto relevante, considerando que demandas jurídicas específicas como questões relacionadas a direito de família, violência doméstica e direitos trabalhistas de mulheres, podem ser mais frequentemente encaminhadas por esse grupo. Essa observação aponta para a necessidade de um olhar atento às demandas específicas desse público e à importância de ações direcionadas que promovam a equidade no acesso à justiça.

Na **Tabela 7** encontra-se a compilação dos dados anteriormente apresentados, em formato percentual e quantitativo, na tentativa de uma compreensão e visualização dos dados investigados.

**Tabela 7 - Compilação de dados disponibilizados pela FADIR e ESAJUP**

DESCRIÇÃO	VALOR
Quantidade média anual de alunos matriculados (2021-2024)	1767 Alunos
Quantidade média anual de alunos matriculados no ESAJUP (2021-2024)	166 Alunos
Parcela média anual de alunos matriculados no curso que participam do ESAJUP	9,39%
Quantidade média anual de assistidos pela ESAJUP (2021-2024)	523

Dados disponibilizados pela FADIR e ESAJUP.

## 4.2 Análise Comparativa e Reflexões sobre a Atuação do ESAJUP na FADIR

A partir da análise dos dados fornecidos pelo ESAJUP e pela FADIR, referentes ao período de 2021 a 2024, identifica-se aspectos significativos sobre o alcance das práticas extensionistas e o envolvimento discente. Com uma média anual de aproximadamente 1.767 alunos matriculados no curso de Direito da UFU, constatou-se que cerca de 166 estudantes participaram, em média, das atividades do ESAJUP a cada ano, o que representa cerca de 9,39% do total.

Embora esse percentual possa parecer baixo, é necessário considerar a obrigatoriedade do estágio supervisionado para todos os estudantes do curso, conforme estabelece o Art. 4º da Portaria MEC nº 1.886/94, que determina sua realização sob a responsabilidade da instituição de ensino superior. O Art. 9º da mesma portaria prevê uma carga horária mínima de 300 horas, geralmente cumprida em um único semestre. Deste modo, o estágio obrigatório é desenvolvido de forma concentrada, permitindo que o estudante finalize essa etapa em um curto período. Como consequência, o número de participantes anuais registrados pelo ESAJUP reflete essa dinâmica, na qual os discentes cumprem as horas exigidas e, em muitos casos, não prosseguem com a participação nas atividades extensionistas após a conclusão do estágio obrigatório.

Nesse sentido, é relevante destacar que o estágio supervisionado do curso de Direito da UFU segue diretrizes próprias definidas pela Resolução CONGRAD Nº 93 (2023). Essa resolução estabelece que os estágios obrigatórios e não obrigatórios devem ser compreendidos como parte fundamental da proposta pedagógica do curso, buscando não apenas aprimorar habilidades técnicas, mas também incentivar o compromisso cidadão dos estudantes. Segundo o Artigo 2º dessa normativa, o estágio é definido como uma atividade educacional monitorada diretamente no ambiente profissional, cujo principal propósito é preparar o estudante para atuar com ética e competência no mercado e na sociedade.

Especificamente no contexto da FADIR, existe ainda uma regulamentação complementar estabelecida pela Resolução COLCODIR (Coordenação de Graduação em Direito da Faculdade de Direito) Nº 10 (2024). Essa normativa detalha critérios essenciais para a execução dos estágios supervisionados no curso, destacando especialmente a

necessidade de supervisão constante por docentes orientadores e a apresentação periódica de relatórios que registrem claramente a evolução das atividades jurídicas realizadas pelos alunos. Essas exigências reforçam o compromisso da instituição com a excelência acadêmica, garantindo que as ações promovidas pelo ESAJUP estejam alinhadas com padrões educacionais rigorosos e socialmente relevantes.

Dessa forma, a limitação percentual de participação discente pode ser compreendida pelos próprios critérios de funcionamento do ESAJUP. Embora ofereça continuamente atividades extensionistas, sua estrutura é planejada para atender um número específico de alunos por semestre, respeitando as normas institucionais mencionadas anteriormente e as condições reais para a realização efetiva dos estágios. O cumprimento das atividades obrigatórias, geralmente concentradas em um único semestre, resulta em uma rotatividade dos estudantes após a conclusão das horas exigidas, reduzindo, assim, o percentual anual médio de participantes. Logo, esse cenário não reflete necessariamente falta de interesse, mas sim uma característica própria do modelo adotado e das exigências curriculares previstas para integralização do curso.

Além disso, um dado relevante que emerge da análise é o aumento gradual de atendimentos realizados por pessoas nascidas nas décadas de 1980 e 1990. Esse crescimento indica que, ao longo do tempo, um número cada vez maior de indivíduos tem buscado conscientizar-se sobre seus direitos e encontrar no ESAJUP um meio acessível para garantir o exercício pleno da cidadania. A predominância dessas faixas etárias pode estar relacionada à ampliação do conhecimento sobre direitos básicos e à maior conscientização sobre o acesso à justiça promovido por iniciativas como o ESAJUP.

Esse cenário revela um desafio importante: ampliar o acesso às práticas formativas e aos serviços prestados, de maneira a atender tanto os estudantes quanto os assistidos que, por diversos fatores, encontram barreiras para participar do ESAJUP. A expansão da estrutura do núcleo, seja por meio da ampliação de horários de atendimento, da criação de turmas com componentes curriculares que reservem horários específicos para a prática, ou da diversificação das formas de ingresso nos estágios, poderia permitir uma participação mais equitativa. Isso beneficiaria especialmente estudantes que conciliam a graduação com atividades laborais e que, por conta disso, enfrentam dificuldades para participar das práticas jurídicas. Ao mesmo tempo, tal expansão permitiria que trabalhadores e trabalhadoras da comunidade, especialmente aqueles com jornada integral em regime Consolidação das Leis

de Trabalho (CLT), pudessem buscar atendimento jurídico gratuito em horários mais acessíveis, superando um dos principais obstáculos ao exercício pleno de seus direitos. No entanto, essa ampliação esbarra em limitações orçamentárias enfrentadas pela própria universidade. Em 2025, a UFU precisou reduzir em 25% os contratos com prestadores de serviço terceirizados, fator que acabou por contribuir para um furto de equipamentos do ESAJUP, conforme noticiado pela imprensa local (G1, 2025). Essa realidade demonstra que, apesar das potencialidades de expansão, a sustentabilidade dessas iniciativas depende de investimentos institucionais contínuos.

No aspecto social, o ESAJUP demonstra relevância concreta e mensurável. Entre setembro de 2021 e setembro de 2024, foram mais de 1.500 pessoas assistidas gratuitamente e 774 ações ajuizadas, consolidando seu papel enquanto instrumento de promoção do acesso à justiça. Mesmo operando dentro de uma estrutura limitada, o núcleo tem conseguido responder de forma eficiente às demandas da comunidade.

Outro ponto que merece destaque é o perfil dos assistidos pelo ESAJUP. Em sua maioria, trata-se de pessoas que dificilmente teriam acesso à justiça por meios convencionais, seja por desconhecimento de seus direitos, por limitações econômicas ou por barreiras de acesso ao sistema jurídico. São trabalhadores, mulheres chefes de família, migrantes, idosos, entre outros grupos historicamente marginalizados, que encontram no atendimento jurídico gratuito uma forma concreta de reivindicar seus direitos. Nesse sentido, quanto mais estudantes envolvidos nas atividades do ESAJUP e maior o número de atendimentos realizados, mais se contribui para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e consciente de seus direitos fundamentais.

Destacamos também o perfil econômico dos assistidos pelo ESAJUP. Os dados revelam que a esmagadora maioria dos atendidos possui renda de até três salários-mínimos, sendo que aproximadamente 99% dos assistidos se enquadram nesta faixa. Esse cenário evidencia o papel essencial do ESAJUP como mecanismo de democratização do acesso à justiça, prestando serviços jurídicos gratuitos para indivíduos com recursos financeiros limitados.

Ainda, é pertinente observar a predominância de assistidas identificadas como pertencentes ao sexo feminino. Embora os dados sobre sexo tenham sido levantados por meio de uma pesquisa indireta, esse recorte revela que mulheres, muitas vezes, representam um grupo significativamente presente na procura por atendimento jurídico gratuito. Questões

relacionadas a direito de família, violência doméstica, e direitos trabalhistas de mulheres podem explicar essa tendência, apontando para a necessidade de um olhar atento às demandas específicas desse público. A atuação do ESAJUP, portanto, pode ser vista também como uma ferramenta de promoção da equidade de gênero no acesso à justiça.

A atuação do ESAJUP também se destaca pela diversidade das áreas jurídicas atendidas, que abrangem demandas cíveis, familiares, trabalhistas, penais e de defesa do consumidor. Além disso, o núcleo promove atividades como mediação de conflitos e ações de educação jurídica popular, que reforçam seu papel como espaço de formação crítica e humanizada. Ao permitir que os estudantes tenham contato direto com múltiplas realidades jurídicas, o ESAJUP contribui para uma formação técnica mais sólida e uma compreensão mais profunda do papel social do Direito.

Diante de todos os benefícios concretos que os NPJs vêm proporcionando, tanto na formação discente quanto na promoção do acesso à justiça, é inevitável imaginar o impacto positivo que poderia ser gerado caso essas atividades fossem ampliadas. Os dados analisados neste estudo indicam que há um grande potencial de expansão, especialmente no que diz respeito ao número de estudantes envolvidos e à quantidade de pessoas atendidas. No entanto, essa ampliação esbarra em limitações estruturais e operacionais, como a capacidade de supervisão, o número de vagas ofertadas e a disponibilidade de horários. Nesse cenário, uma reflexão se impõe: quem deve ser o principal responsável por viabilizar essa ampliação? A universidade pública, ao cumprir sua função social, precisa fomentar essas iniciativas com investimento, planejamento e articulação institucional. Por outro lado, o Estado também tem papel fundamental ao garantir políticas públicas de fortalecimento da justiça gratuita. Como aponta Roberto, os NPJs funcionam como uma ligação necessária entre a universidade e a sociedade (Lauris, 2015) e seu fortalecimento depende de uma estrutura institucional comprometida com a formação cidadã e com a transformação social.

Dessa forma, torna-se evidente que, apesar das conquistas já alcançadas, o ESAJUP possui potencial para expandir ainda mais seu impacto. Com apoio adequado, o núcleo pode se consolidar como um agente ainda mais potente na formação dos estudantes de Direito e na efetivação do acesso à justiça para a população vulnerável, reafirmando sua missão como espaço formativo, ético e socialmente engajado.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada ao longo deste trabalho evidenciou a relevância dos Núcleos de Prática Jurídica, especialmente do ESAJUP, como instrumento formativo para os estudantes de Direito e como mecanismo concreto de promoção do acesso à justiça. Mais do que uma exigência curricular, a atuação no ESAJUP representa uma experiência transformadora, capaz de ampliar a percepção dos discentes sobre o Direito e seu papel social enquanto futuros operadores jurídicos. Essa vivência prática contribui não apenas para uma preparação mais sólida ao exercício profissional, mas também para o desenvolvimento de um senso de responsabilidade social, muitas vezes não plenamente despertado pelas disciplinas teóricas. Ao garantir o atendimento à população vulnerável, os NPJs tornam-se instrumentos efetivos na realização dos direitos fundamentais e na concretização do acesso à justiça, que deve ser compreendido como um dos mais elementares direitos humanos (CAPPELLETTI; GARTH, 2002).

A formação jurídica, nesse contexto, ultrapassa os limites do tecnicismo. O ensino jurídico precisa estar comprometido com a formação de sujeitos críticos, conscientes de sua função enquanto operadores do Direito em uma sociedade marcada por desigualdades. Nesse sentido, o ESAJUP demonstra ser um espaço em que os discentes não apenas aprendem a aplicar a norma, mas também a ouvir, acolher e intervir em realidades complexas, muitas vezes silenciadas ou ignoradas pelo sistema tradicional de justiça (Streck, 2017).

O contato com casos reais, a diversidade das áreas atendidas, a atuação direta com comunidades em situação de vulnerabilidade e o desenvolvimento de competências técnicas e humanas reforçam a importância desses espaços na formação acadêmica. A experiência prática não apenas prepara os estudantes para os desafios da advocacia, mas também promove um senso ético e social indispensável para a construção de uma atuação jurídica mais consciente e cidadã.

Frente a esse cenário, é possível afirmar que há um campo promissor para a ampliação das atividades do ESAJUP, tanto em termos de participação discente quanto em alcance social. Essa ampliação, no entanto, exige esforços coordenados entre a universidade e o poder público, com investimentos em recursos humanos, estrutura física, políticas institucionais de incentivo e valorização da prática jurídica como parte fundamental da formação universitária.

Os NPJs representam um elo necessário entre universidade e sociedade, e seu fortalecimento demanda uma estrutura comprometida com a transformação social. A atuação do ESAJUP, embora significativa, pode e deve ser expandida, não apenas em número de vagas ou atendimentos, mas também em profundidade de impacto, em integração com outras áreas do saber e em desenvolvimento de metodologias participativas que envolvam a comunidade no processo de construção do acesso à justiça (Lauris, 2015)

Essa pesquisa também deixa evidente a importância da produção de dados sobre os NPJs. A sistematização das informações, como a realizada neste trabalho, possibilita a análise crítica da atuação institucional e oferece subsídios para políticas públicas mais eficazes. A ausência de dados qualitativos, reconhecida como limitação desta pesquisa, aponta para a necessidade de estudos futuros que deem voz aos sujeitos diretamente envolvidos nas atividades: estudantes, assistidos, professores e demais colaboradores.

Como possibilidades de aprofundamento da pesquisa, propõe-se a realização de estudos qualitativos, com entrevistas com estagiários e assistidos, a fim de compreender com maior profundidade os impactos subjetivos da atuação no núcleo. Também seria pertinente o desenvolvimento de um sistema de acompanhamento dos processos ajuizados, permitindo avaliar a efetividade das ações propostas e os desdobramentos jurídicos concretos das atividades do ESAJUP.

Por fim, conclui-se que os NPJs, e em especial o ESAJUP, representam uma das expressões mais concretas do compromisso da universidade com a formação ética e cidadã de seus estudantes e com a promoção da justiça social. São espaços que não apenas ensinam o Direito, mas também ensinam a olhar para o outro, a reconhecer desigualdades e a transformar realidades. E é justamente por isso que seu fortalecimento deve ser uma pauta prioritária para as instituições de ensino, para os órgãos públicos e para toda a sociedade.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Professor João Hagenbeck Parizzi pela orientação e apoio na condução da pesquisa.

À coordenação do curso de Direito da FADIR da Universidade Federal de Uberlândia.

Ao Escritório de Assessoria Jurídica Popular (ESAJUP).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre normas para estágio supervisionado nos cursos de Direito. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 jan. 1995.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º out. 2004.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994**. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 jul. 1994.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 2002.

CHAUI, Marilena. A Universidade Pública Sob Nova Perspectiva. **Revista Brasileira de Educação**, v.24, dez./ 2003, p. 5-15. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/n5nc4mHY9N9vQpn4tM5hXzj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 de outubro de 2024. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782003000300002>

CUNHA, Helvécio Damis de Oliveira; COLOMBARI, Graziela. **Núcleos de Prática Jurídica como instrumentos de acesso à justiça, promoção da cidadania e transformação da sociedade**. 2022. Disponível em:  
<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=0d056cb657299810>. Acesso em: 26 de outubro de 2024.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

**ESAJUP - Escritório de Assessoria Jurídica Popular (UFU)**. Relatório sobre número médio anual de alunos participantes das atividades extensionistas (2021-2024). Uberlândia, 2024. Informações disponibilizadas mediante solicitação direta do autor.

Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia. Resolução COLCODIR Nº 10, de 19 de abril de 2024. **Dispõe sobre o estágio supervisionado no curso de Direito da Faculdade de Direito da UFU**. Uberlândia, 2024. Disponível em:  
<https://fadir.ufu.br/graduacao/direito/saiba-mais/estagio-supervisionado>. Acesso em: 7 abr. 2025.

**FADIR - Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis (UFU).** Dados referentes ao número total de alunos matriculados no curso de Direito, período de 2021 a 2024. Uberlândia, 2024. Dados institucionais fornecidos mediante solicitação do autor.

FERNANDES, Giuliano Pimentel; BENEVIDES, Marinina Gruska. Acesso à Justiça e Prática Jurídica: a contribuição do Núcleo de Prática Jurídica. **Conhecer:** debate entre o público e o privado, v. 6, n. 17, p. 25-32, 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

**G1 TRIÂNGULO MINEIRO.** Escritório popular da Faculdade de Direito da UFU é invadido e tem equipamentos furtados em Uberlândia. *G1*, 17 mar. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2025/03/17/escritorio-popular-da-faculdade-de-direito-da-ufu-e-invadido-e-tem-equipamentos-furtados-em-uberlandia.ghtml>. Acesso em: 8 abr. 2025.

LAURIS, Roberto. **Direito e cidadania:** uma análise crítica do papel dos núcleos de prática jurídica no Brasil. São Paulo: Lumen Juris, 2015.

OLIVEIRA, Damião Bezerra; GOMES, Raphael Carmesin. **Assessoria jurídica universitária popular e a formação do bacharel em Direito.** Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/327355362\\_Assessoria\\_juridica\\_universitaria\\_popular\\_e\\_a\\_formacao\\_do\\_bacharel\\_em\\_Direito](https://www.researchgate.net/publication/327355362_Assessoria_juridica_universitaria_popular_e_a_formacao_do_bacharel_em_Direito). Acesso em: 5 de outubro de 2024.

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO.** Disponível em: [https://www.fadir.ufu.br/system/files/conteudo/anexos\\_fadir\\_projeto\\_pedagogico\\_2010.pdf](https://www.fadir.ufu.br/system/files/conteudo/anexos_fadir_projeto_pedagogico_2010.pdf). Acesso em: 5 de outubro de 2024.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito.** 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

**RESOLUÇÃO COLCODIR N° 10, DE 19 DE ABRIL DE 2024.** Disponível em: [https://www.fadir.ufu.br/system/files/conteudo/resolucao\\_de\\_estagio\\_colcodir\\_8\\_de\\_28-02-2024\\_republicada.pdf](https://www.fadir.ufu.br/system/files/conteudo/resolucao_de_estagio_colcodir_8_de_28-02-2024_republicada.pdf). Acesso em: 5 de outubro de 2024.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente:** contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; SANCHES, Samyra Naspolini. Núcleo de Prática Jurídica: necessidade, implementação e diferencial qualitativo. **Pensar**, Fortaleza, v. 18, n. 2, p. 629-657, mai./ago. 2013. <https://doi.org/10.5020/2317-2150.2013.v18n2p629>

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica Jurídica e(m) Crise:** uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e Consenso:** Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas. 6<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

Universidade Federal de Uberlândia. Resolução CONGRAD N° 93, de 6 de fevereiro de 2023. **Normas Gerais de Estágio do Ensino de Graduação da Universidade Federal de**

**Uberlândia. Uberlândia**, 2023. Disponível em:  
<https://www.prograd.ufu.br/legislacoes/resolucao-congrad-no-93-de-06022023-normas-gerais-de-estagio-do-ensino-de-graduacao-da>. Acesso em: 7 abr. 2025.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa: processos coletivos e outros estudos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.